

PARTICIPAÇÃO DA ORDEM NA ABERTURA DA «CONFERENCE DU STAGE» EM PARIS E DA «CONFERENZA DEI GIOVANI AVVOCATI» EM ROMA

Pelo Dr. Jorge de Abreu

1. A criação da «Conference du Stage de l'Ordre des Avocats à la Cour de Paris» remonta a muitos séculos atrás, e teve como centros criadores a instituição da assistência jurídica e judiciária às pessoas sem recursos e a necessidade da organização de provas ou concursos para a obtenção das qualificações necessárias ao exercício da profissão da advocacia.

Por Ordenação de 1363, Carlos V criou a obrigatoriedade das consultas gratuitas em dias certos e locais determinados, situação que foi depois modificada em 1605 através da criação da obrigatoriedade de tais «conferências de caridade» («Conference de Charité») serem assistidas pelos estagiários, uma vez que delas poderiam tirar ensinamentos.

Com a criação em 1708 da Biblioteca do «Barreau de Paris», legada pelo testamento de Cabriac Riparfonds, e destinada a que os «Colegas se reunissem de tempos a tempos para discutir questões de doutrina», criaram-se as «Conference de doctrine» tendo tido a primeira lugar em 31 de Dezembro de 1710, passando a reunir-se em todos os sábados alternados.

É também curioso notar que a «Conference de Doctrine» comentava, algumas vezes, decisões do Parlamento, o que levou a que os seus trabalhos fossem interrompidos por pouco mais de duas dezenas de anos a partir de 1725.

Entretanto, como consequência da Revolução de 1789, foram tomadas medidas de aniquilamento da advocacia permitindo-se pela lei de 16 de Agosto de 1790 que qualquer pessoa se defendesse a si mesma verbalmente ou por escrito perante os tribunais passando os advogados a ser designados por homens de leis, sem qualquer função específica definida.

Entretanto, quase clandestinamente, os advogados mais antigos preservaram a Conferência, realizando-se a mesma nos domicílios de dois deles.

Depois de proclamado o Consulado é novamente restabelecida uma organização judiciária na qual os «homens de leis» têm novamente lugar, permitindo-se-lhes a intervenção togada em tribunal, e impondo-se a formação de um quadro de inscrições, mas a desconfiança já não revolucionária mas autocrática continua a envolver a profissão, composta por «artífices de crimes e traições» conforme expressão de Napoleão anotada num projecto de restabelecimento da Ordem dos Advogados, apresentado por Cambacérès.

Só em 14 de Dezembro de 1810 a Ordem é novamente recriada formalmente, e a Conferência vai ter ao longo dos anos designações diversas, sempre ligadas, ou à ideia de assistência jurídica e judiciária («Conference de Charité») ou à ideia de estudo e preparação dos jovens advogados («Conference d'étude», «Conference de doctrine», «Conference de Bibliothèque»).

Em 1822 é revogado o decreto de 1810 e tanto a Ordem dos Advogados como a Conferência são estruturas já nos seus moldes actuais, com os secretários eleitos ou nomeados anualmente, os concursos de oratória e o regime de consultas gratuitas.

Em 2 de Janeiro de 1851 é organizado o serviço de consultas gratuitas a ser prestado por equipas de estagiários presididas por um advogado inscrito, e a Conferência autonomiza-se e consolida a sua estrutura actual contida no Regulamento de 13 de Dezembro de 1965.

Em Roma a criação de uma Conferência de organização e fins idênticos à Conferência francesa foi organizada em 1967 sob a iniciativa da Associação Italiana dos Jovens Advogados e foi denominada «Conferenza dei Giovani Avvocati presso la Corte di Apello di Roma», sem ser como em França o resultado de uma evolução histórica como aquela que mencionámos.

Como adiante verificaremos, através da menção dos elementos mais importantes de cada um dos Regulamentos, a Conferência italiana colheu alguns dados da experiência francesa, regulando até ao pormenor toda a matéria do concurso, o que afastou a flexibilidade que o regulamento francês permite, produto, como foi, de uma evolução histórica.

2. Por delegação do Senhor Bastonário da Ordem particepei, em Paris, em Janeiro último, na sessão solene de abertura da *Conference du Stage* da Ordem dos Advogados de Paris, à qual presidiu o Presidente da República francesa, Valérie Giscard d'Estaing.

Encontravam-se representadas as Ordens de Advogados de quase todos os países da Europa, Estados Unidos da América do Norte e Canadá, bem como de diversas organizações internacionais de Juristas e Advogados desde a *International Bar Association* até à *Association Internationale des Jeunes Avocats*.

A sessão decorreu na sala da *Cour d Appel* do Palácio da Justiça tendo o Bastonário da Ordem dos Advogados de Paris saudado as representações dos vários países, os Colegas e os membros da Conferência, seguindo-se uma defesa importante da abolição da pena de morte, matéria de extrema actualidade na política judiciária francesa.

O Presidente da República referiu exaustivamente aquilo que no seu entender eram qualidades e deveres do advogado numa sociedade livre e democrática, no mundo de hoje.

O advogado «é e deve continuar a ser por excelência o defensor do indivíduo, dos seus direitos e das suas liberdades (...). A justiça nunca será justiça sem uma lei igual para todos; o juiz independente e sereno; o advogado constantemente presente e inteiramente livre».

Mais adiante o Chefe do Estado francês pronunciou-se sobre o problema tendencialmente aumentado, relativo à burocratização da profissão, à dependência do advogado em relação a organizações públicas ou privadas, e à limitação de uma escolha livre e independente da causa que segundo a sua consciência o advogado deve patrocinar e defender.

Afirmou o Presidente que «repudiava com veemência a perspectiva, que alguns nos querem apresentar como um progresso, de uma justiça servida por advogados funcionários».

Seguiram-se duas dissertações, uma proferida pelo 1.º Secretário da Conferência, Antoine Valéry e outra pelo 2.º Secretário, Didier de la Marnierre.

Em Abril último e em Roma, também participei em idêntica sessão solene de abertura da «Conferenza dei Giovani Avvocati», a qual foi presidida pelo Ministro da Justiça Professor Francesco Paolo Bonifacio, tendo sido lida uma mensagem de saudação do Presidente da República, Giovanni Leone.

No seu discurso relativo à actividade dos advogados o Ministro salientou a importância da unidade que os membros da classe devem ter com outros servidores da Justiça — magistrados ou funcionários — e que deve ser reforçada face à vaga de violência e instabilidade que se atravessa em Itália, onde já alguns advogados e magistrados têm sido vítimas de assassinatos e raptos.

Tal apelo teria até cabimento entre nós, quando a vaga de criminalidade supera por vezes os meios que estão ao alcance da Justiça para barrar as consequências impetuosas dos excessos de liberdade, em que a autoridade é sempre posta em causa.

No decorrer da sessão foram distinguidos com medalhas os advogados que completaram 60 e 50 anos de inscrição na Ordem, bem como os magistrados que atingiram o limite de idade, facto que nos deu a noção da medida de interdependência, colaboração e ajuda mútua que devem presidir às relações entre as associações de advogados e as associações de magistrados.

Tal dignificação da actividade, ligando-a também, em homenagem, àquela da magistratura parece ser essencial numa época

em que os rituais, a tradição e os formalismos são postos em causa pelas mais variadas razões decorrentes de argumentação ideológica ou da própria evolução sociológica das sociedades num sentido simultaneamente massificador e egoísta.

3. Procuremos agora, percorrendo o texto dos dois regulamentos que instituem ambas as Conferências, alguns elementos úteis que possam vir a interessar na organização entre nós de uma instituição semelhante, quer criando-a de novo, quer através de uma reestruturação do nosso Instituto da Conferência cuja ligação ao estágio é feita através da obrigatoriedade de assistência às conferências por parte dos candidatos à advocacia.

Por um lado através de ambas as conferências, e durante os períodos das sessões inaugurais, promove-se uma importante sequência de contactos internacionais entre as representações das diversas Ordens que nelas participam.

Tais contactos em que a nossa Ordem dos Advogados não tem sido fértil, pelo menos na sua promoção em Lisboa, salvo algumas iniciativas recentes, revestem-se de importância especial numa altura em que se estimula a vocação europeia do país.

Nessa vocação os juristas terão a desempenhar um papel primordial, senão o principal, uma vez que ela resulta de uma necessidade premente e não de uma evolução devidamente sedimentada.

Por outro lado, quer se integre ou não tal tipo de iniciativa na organização do estágio, ela não deixa de ser um importante incentivo à participação concorrencial dos recém-licenciados em direito, podendo constituir um primeiro ponto de ligação em relação à prática forense.

Em Paris são anualmente escolhidos para secretários da Conferência os doze concorrentes mais classificados da Conferência.

A participação no concurso, que deixou de ser obrigatória em termos de habilitação para o estágio, decorre através da realização de três tipos de provas.

Primeiramente, efectuam-se as provas de admissibilidade, em que um tema de oratória é tornado público com a antecedência

mínima de quinze dias em relação ao início da prestação de provas de cada um dos concorrentes.

Destes são escolhidos trinta e seis que passam à segunda fase, a de improvisação, em que cada um dos doze Secretários da Conferência anterior escolhe três temas, que depois de submetidos à aprovação do Bastonário, são sorteados entre os trinta e seis candidatos que no seu dia de prestação de provas têm escasas horas para preparar uma dissertação sobre o tema.

Metade dos concorrentes têm de defender uma «tese de afirmação» e a outra metade uma «tese de negação» em relação ao tema dado.

Destas provas serão escolhidos um máximo de vinte e quatro candidatos para passarem à fase seguinte, e última, designada por fase de admissão.

Uma nova peça oratória deverá ser produzida em relação a doze temas escolhidos um por cada um dos doze secretários da Conferência.

Nesta fase é atribuída uma classificação a cada um dos candidatos constituindo os doze primeiros, os doze secretários da nova Conferência.

O júri para cada uma das provas é sempre constituído pelos doze secretários da Conferência cessante e pelo Bastonário da Ordem.

Os advogados estagiários têm a obrigação de assistir togados a cada uma das conferências dos seus colegas.

Em Roma a Conferência encontra-se regulada num diploma mais extenso contendo vinte e quatro artigos, prevendo-se identicamente a classificação de doze secretários de entre os candidatos, sendo o júri também constituído pelos dozes secretários cessantes e pelo Bastonário.

A idade de apresentação a concurso é, porém, de vinte e oito anos, diferentemente da idade máxima imposta na Conferência de Paris que é de trinta e cinco.

A diferenciação básica reside no tipo de provas que são, em Roma, não só orais mas também escritas.

Numa primeira prova, os candidatos têm com o júri uma entrevista colloquial sobre temas de cultura geral, e prestam provas orais relativas ao conhecimento de uma língua estrangeira, elemento essencial para a admissão.

Todos os candidatos proferem depois uma conferência sobre matérias à escolha de interesse para o exercício da profissão forense, com especial relevo para os assuntos relativos à ética profissional.

Uma classificação é dada pelo júri aos participantes desta prova, que, independentemente da pontuação obtida, poderão passar à prova seguinte, que consiste numa prova escrita sobre um tema jurídico, prova essa que será também classificada com pontuação de um a vinte.

Aos candidatos mais classificados e em número de vinte e quatro, desde que todos tenham uma pontuação superior a catorze, é posteriormente atribuído um tema oral que será debatido contraditoriamente entre cada dois candidatos.

Os doze melhores classificados assumem também as funções de secretários da nova Conferência.

Curioso é anotar o objectivo da instituição da Conferência, referido no artigo 1.º do Regulamento: «No intento de favorecer os contactos internos e internacionais e uma maior qualificação dos jovens que iniciam as suas actividades forenses, é instituído o concurso anual na área da «Corte di Appello» de Roma denominada «Conferenza dei Giovani Avvocati».

Convirá também referir o conteúdo do artigo 20.º do Regulamento que define outras funções para os Secretários além daquelas decorrentes da sua qualidade de membros do júri: «Os secretários reunir-se-ão pelo menos duas vezes por mês, com a participação do Presidente do Conselho da Ordem ou de um seu delegado e do Presidente, ou de um componente do Conselho Direito da A.I.J.A. (*Association Internationale des Jeunes Avocats*) ou de um seu delegado, para estabelecerem um plano comum de estudos e trabalhos, bem como para organizar as relações, os intercâmbios e as visitas com os secretários das Conferências das outras Ordens de Advogados italianas, ou estrangeiras, ou com outros colegas».

Poder-se-á assim recorrer a estas duas experiências para delas poder retirar alguns elementos que ajudem a integrar na prática, a ideia debatida da reestruturação do estágio entre nós.

Da simples formalidade em que ele consistia, antes de Abril de 1974, consubstanciado muitas vezes no simples decurso de dezoito meses, muitas vezes gastos pelo candidato em outras ocupações, até uma situação idêntica agravada pela desagregação que se provocou no curso de Direito na Faculdade de Direito de Lisboa, depois daquela data, terá de se repensar na sua reestruturação sem esquecer a participação activa dos jovens candidatos, nos casos em que se opte pela avaliação de conhecimentos para ascender à profissão, quer prestando provas quer tendo intervenção na apreciação das mesmas.

A estruturação da conferência seria um passo realista, mais do que os falados centros de estudo, dentro ou fora das Faculdades, avaliação de conhecimentos com prestação de provas suplementares, cursos de reciclagem e outras iniciativas que merecem estudo e consideração, mas cuja possibilidade de realização prática no tempo terá de ser devidamente ponderada.